



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **16 de julho de 2015**, no Salão Nobre, localizado em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 10.028/2015, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, com vistas à locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.1 O recebimento dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "2", contendo as propostas de preços, dar-se-á até às **14 horas do dia 16 de julho de 2015**, no local indicado no preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da consignação em Ata, ou mediante a remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, localizado na zona urbana do município de Pejuçara, com





área construída de no mínimo 400 m², em alvenaria, com instalação elétrica capaz de suportar o uso de equipamentos de informática e ar condicionado, instalação hidráulica em perfeitas condições de uso, dispondo de banheiros e apropriado para possibilitar o atendimento ao público, onde irá funcionar o Setor administrativo da Secretaria de Agricultura, Setor de Patrulha mecanizada, Setor de Inspeção Sanitária, Departamento de Meio Ambiente e Setor de Produção Primária, possuindo ainda, terreno com acesso que possibilite a passagem de veículos, para que sejam guardados as máquinas e equipamentos da Patrulha Mecanizada da Secretaria, com no mínimo 600 m².

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30 min às 11h e 30min e das 13h e 30 min às 17h. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

3.1 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do **site www.pejucara.rs.gov.br**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados, proprietários de imóveis, pessoa jurídica ou física, que se enquadram no objeto licitado, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Pejuçara, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do que dispõe o §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

4.1 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.





5. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 13 de julho de 2015** perante o Setor de Compras e Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço indicado no preâmbulo), os seguintes documentos:

5.1 LICITANTE PESSOA JURÍDICA

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

5.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 Certidão Atualizada da Matrícula de Registro do Imóvel proposto para a locação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

5.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

5.1.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.





5.1.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.1.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

5.1.4.6.1 **A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 5.1.4.3, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 5.1.4.6.**

5.1.4.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.2 LICITANTE PESSOA FÍSICA

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 Cédula de Identidade em uma das modalidades admitidas pela legislação, (RG, Carteira Profissional, CNH, etc...).

5.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.2.1 Certidão Atualizada da Matrícula de Registro do Imóvel proposto para a locação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1 **Certidão narrativa de ações cíveis emitida pela Distribuição do Foro de domicílio do licitante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.**

5.2.4 REGULARIDADE FISCAL

5.2.4.1 Prova de Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à Receita Federal.

5.2.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

5.2.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do





licitante.

5.3 CONDIÇÕES GERAIS

5.3.1 Os documentos constantes dos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.2.1.1, 5.2.3.1 e 5.2.4.1, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os itens 5.1.3, 5.1.4 e 5.2.4.2 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.3.2 Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 CREDENCIAMENTO:

6.1.1 Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a Comissão Permanente de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador ou credenciado regularmente constituído **(instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB)**, o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

6.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.1.3 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.1.4 A ausência de formalização de poderes outorgados ao procurador ou ao credenciado pela empresa, não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

6.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.2.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela





Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.2.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome ou Razão Social completa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Nome ou Razão Social completa)

7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

7.1 Certificado de Registro Cadastral vigente, [REDACTED].

7.2 Os documentos descritos nos subitens 5.1.3, 5.1.4.3, 5.1.4.4, 5.1.4.5, 5.1.4.6, 5.1.4.7 e 5.1.4.8, tratando-se de licitante pessoa jurídica e 5.2.3, 5.2.4.2, 5.2.4.3 e 5.2.4.4, tratando-se de pessoa física, em conformidade com o que dispõe o item 5.3, deste Edital.

Verificando-se a vigência – individualmente – de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento, fica dispensada a nova apresentação nesta fase de habilitação.

7.3 Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente a feitura do cadastro.

7.4 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que correspondam à cópia não autenticada.

7.5 Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.

7.5.1 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.1,





rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles constantes.

7.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste item 7.

7.7 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços dos licitantes remanescentes.

7.8 Os envelopes "2" contendo as propostas dos licitantes que forem julgados inabilitados, serão devolvidos lacrados às suas origens.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope "2", deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

8.1 Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal do licitante**, indicando o **valor total**, cotado em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com a locação do imóvel proposto.

8.2 Os custos com fornecimento de energia elétrica e água, não deverão estar inclusos na proposta financeira.

8.2.1 Os custos que se refere o item 8.2 serão de responsabilidade do locatário.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado não seja superior ao determinado pela administração, como preço máximo de R\$ 3.000,0 (Três mil reais).

9.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

10. JULGAMENTO





10.1 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO MENSAL** para locação do imóvel.

10.2 Na hipótese de empate, será adotado como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

11. RECURSOS

11.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação.

11.1.2 Julgamento das propostas.

11.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

11.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

11.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

11.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

11.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

11.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

12. PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob





pena de decair do direito à contratação.

12.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

12.1.2 A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

12.1.3 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

12.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.

12.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

12.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação e disponibilizar o prédio dentro das exigências contidas no objeto, item 2, deste Edital.

13.2 Para o início da locação, o locador deverá disponibilizar o prédio nas condições exigidas neste Edital, para ser ocupado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e seus setores.





14. PENALIDADES

14.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1(um) ano.

14.1.1 Em igual penalidade incorre o licitante vencedor que mesmo tendo firmado o contrato, não disponibilizar o prédio para a locação.

14.2 O atraso injustificado disposição do prédio para a locação, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

14.4 Verificando-se outras irregularidades na locação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

14.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º(décimo) dia subsequente ao mês da locação, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal ou por meio de depósito em conta corrente indicada pelo locador.

15.2 Os custos com o fornecimento de energia elétrica e água, referentes ao prédio locado, serão pagos pelo Locatário, nas datas de vencimento correspondentes.





15.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08.01. – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atividade – 2.125 Manutenção dos serviços da secretaria de Agricultura

3.3.90.36.00 – 2017 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

3.3.90.36.15 – 2018 - Locação de imóvel – Rec. 01 Livre

3.3.90.39.00 – 2020 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.10 – 2227 - Locação de imóvel – Rec. 01 Livre

17. REAJUSTE

17.1 Na hipótese da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

18.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário apazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 18.5** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.
- 18.6** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta.
- 18.7** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55.
- 18.8** A possibilidade de rescisão do contrato a ser assinado, se dará na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93, ou,
- 18.8.1** por acordo entre as parte;
- 18.8.2** por morte do locador, tratando-se de pessoa física;
- 18.8.3** por venda do imóvel objeto da locação;
- 18.8.4** em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- 18.8.5** em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos.
- 18.9** Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Cruz Alta.
- 18.10** Constitui anexo e faz parte integrante deste Edital a Minuta do Contrato
- 19.11** A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.12** A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.
- 18.13** Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.14** A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.
- 18.14.1** Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

18.14.2 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

18.15 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 25 de junho de 2015.

Eduardo Buzzatti
Prefeito

Registre-se e Publique-se.



ADM 2013-2016
Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXOS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E _____"

.....

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18 , com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal , Senhor EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e _____, pessoa jurídica(física), inscrita no CNPJ/MF(CPF) sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representado(a) pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **LOCADOR**, firmam o presente Contrato Administrativo para locação de imóvel para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Matrícula no Registro de Imóveis nº _____, localizado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em Pejuçara, com área construída de _____ m², em alvenaria, com instalação elétrica capaz de suportar o uso de equipamentos de informática e ar condicionado, instalação hidráulica em perfeitas condições de uso, dispondo de banheiros e apropriado para o atendimento ao público, onde irá funcionar o Setor administrativo da Secretaria de agricultura, Setor de Patrulha mecanizada, Setor de Inspeção Sanitária, Departamento de Meio Ambiente e Setor de Produção Primária,



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos



possuindo ainda, terreno com acesso que possibilite a passagem de veículos, para guardar as máquinas e equipamentos da Patrulha Mecanizada da Secretaria, com área de ____ m², em conformidade com o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 06/2015, parte integrante e complementar deste Instrumento Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1 O início da locação se dará com a assinatura do presente instrumento contratual.

2.2 Para o início da locação, o locador deverá disponibilizar o prédio nas condições exigidas no Edital, para ser ocupado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e seus setores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1 O valor total a ser pago pela locação é o da proposta ofertada pelo locador(a), na licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 06/2015, quantificado em R\$ _____ (_____) mensais.

3.2 Os custos com fornecimento de energia elétrica e água, serão pagos pelo locatário, independentemente do valor da locação constante no item 5.1.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 08.01. – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atividade – 2.125 Manutenção dos serviços da secretaria de Agricultura

3.3.90.36.00 – 2017 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

3.3.90.36.15 – 2018 - Locação de imóvel – Rec. 01 Livre

3.3.90.39.00 – 2020 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.10 – 2227 - Locação de imóvel – Rec. 01 Livre

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º(décimo) dia subsequente ao mês da locação, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal ou por meio de depósito em conta corrente indicada pelo locador.

5.2 Os custos com o fornecimento de energia elétrica e água, referentes ao prédio locado, serão pagos pelo Locatário, nas datas de vencimento correspondentes.





5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Na hipótese da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de ____ meses.

7.2 O prazo de duração poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas, ou,

8.1.1 por acordo entre as parte;

8.1.2 por morte do locador, tratando-se de pessoa física;

8.1.3 por venda do imóvel objeto da locação;

8.1.4 em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

8.1.5 em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2015, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

10.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 06/2015, Lei Federal nº 8.666/93,





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANEXOS

10.1 Constitui anexo e faz parte integrante deste Contrato o Edital de Licitação na Modalidade TP nº 06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, __de _____ de 2015.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:

2)
Nome:

Registre-se e Publique-se.



ADM 2013-2016
Realizando Para Todos